LEI N° 561, DE 08 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio para concessão de auxílio financeiro a Empresa Essenciale Indústria e Comércio Ltda e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio a Empresa Essenciale Industria e Comercio Ltda., estabelecida no Município de Beberibe, sito à Rodovia Ce. 040, Km 67, inscrita no CGC sob o n° 02.530.086/0001-90, para conceder auxílio financeiro.

Art. 2° - O valor do auxílio financeiro será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago nos termos do Convênio a ser firmado e terá como objetivo o pagamento do aluguel do imóvel onde funcionará a Indústria de Cosméticos e de Saneantes.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional ao vigente orçamento para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 08 de abril de 1999.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal